

## COMUNICADO

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo – SEMURB torna público que, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de dezembro de 2024, às 11h, o Auditor Fiscal Luiz Paulo Colli, Matrícula Funcional 14.890, lavrou o Auto de Multa sob n ° 00331, Série C, em desfavor de JOB SEVERO DA SILVA, inscrito no CPF 798.677.667-68, por infração cometida na Rua Carlos Lindemberg, 1/47, Rubem Braga, Cachoeiro de Itapemirim/ES, coordenadas 279424.34 mE 7694193.01 mS, de acordo com o Artigo 21, Inciso XXI, alínea a) combinado com o Parágrafo Único do Decreto Municipal 26.083/16 por “Operar atividade de aterro sem o devido licenciamento ambiental”. Penalidade: multa de 160 UFCI. Valor da UFCI: R\$ 24,87, cuja penalidade pecuniária é de R\$ 3.979,20 (três mil novecentos e setenta e nove reais e vinte centavos). Na forma da Legislação Municipal vigente, fica o Autuado qualificado acima intimado a recolher ao Cofre Público Municipal o crédito discriminado no prazo de 30 (trinta) dias ou a impugnar a sua exigência no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data desta publicação. Não havendo impugnação ou efetivação do pagamento do crédito fiscal expresso em real no prazo concedido, o mesmo será devidamente inscrito em Dívida Ativa.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 16 de dezembro de 2024.

**Victor Galvão Rabbi**

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo  
Decreto no 33.609/2023

